

PLANO DE TRABALHO
(Parte integrante do "Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – Aditivo 2015")

MUNICÍPIO: PARANAÍ-PR



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: Paranaí/PR		CNPJ: 76.977.768/0001-81	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 900			
UF: PR	CEP: 87.702-000	Telefone: (44) 3421-2323/3424-6787	
Conta Corrente: nº 00000121-8	Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 2957	Praça de Pagamento:
Responsável: Rogério José Lorenzetti			CPF: 238.784.019-49
Cl/Órgão Expedidor: SSP-PR	Cargo: Prefeito Municipal	Função: Prefeito	

2 OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

3. DO OBJETO

Através do convênio, o Município de Paranaí visa fortalecer as atividades agrícolas exploradas no município, junto as pequenas propriedades rurais oriundas da agricultura familiar, fortalecidas através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade de Solo; potencializando ganhos com produtividade, e conseqüentemente, melhorando a renda financeira e qualidade de vida das famílias beneficiadas.

4. JUSTIFICATIVA

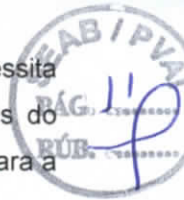
O município de Paranaí, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI visa com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, beneficiar os produtores rurais vinculados e organizados em grupos associativos, sendo que no total poderão ser beneficiados até 44 produtores rurais.

Os grupos associativos beneficiados estão lotados no distrito de Graciosa (Associação dos Produtores Rurais Integrados de Graciosa – APRIG, com 22 produtores e a Associação dos Produtores Rurais de Graciosa – APRUG, com 23 produtores), município de Paranaí.

Através dessa ação de fomento, estabelecida com a SEAB, visa-se a boa conservação de solos agrícolas, proporcionando continuidade em seu potencial produtivo e melhora na qualidade produtiva nas principais culturas exploradas comercialmente no município, as quais são: cultura da mandioca, bovinocultura de corte e leite.

Historicamente, na região noroeste, as atividades de bovinocultura de corte e bovinocultura de leite sempre foram exploradas comercialmente, sendo que na bovinocultura de leite, as médias produtivas são uma das mais baixas (1.310 litros/animal/ano ou 4,3 litros/vaca/dia) do Estado; isso ocorre por diversos motivos (qualidade genética, manejo do rebanho, manejo da área produtiva, manejo sanitário). Um dos fatores

limitantes está relacionado ao manejo produtivo da pastagem, aonde por ser uma cultura perene, necessita de correção de fertilidade em diferentes estágios e épocas durante o seu ciclo reprodutivo; através do processo de calagem, propicia também ao solo um correto poder de tamponamento, disponibilizando para a cultura os elementos essenciais disponíveis através da adubação.



No entanto, a cultura da mandioca, diferentemente, apresenta boas médias produtivas, tendo a região noroeste como pólo produtivo e organizado no setor industrial, sendo o principal produtor de fécula do Estado. Por se tratar de uma cultura anual ou bi-anual, necessita-se de uma correta adubação de plantio, o que influi diretamente e conjuntamente com outras ações de manejo decorrentes ao longo de seu ciclo produtivo; propiciando e mantendo boas médias produtivas (22.000 Kg/ha para cultura de 01 ciclo e 33.000 Kg/ha para a cultura de 2 ciclos, em relação a safra 2011/2012) através de práticas de adubação e calagem de solo.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração	Duração	Indicador Físico	Indicador Físico	Custo (RS 1,00)	Custo (RS 1,00)
	3340.4041	Aquisição de calcário	No município	Início duração	Término duração	Unidade/Toneladas	**Quantidade/Toneladas	Unitário RS	Total RS
01	3340.4041	Aquisição de calcário	Paranavaí	Após liberação	18 meses após	1 ton	442	199,00	87.958
Total									87.958

**Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e incorporado ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas)

A aplicação do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.)

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	44	132	176

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;

Q

Guilherme

AW

- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.



7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 00000121-8, agência nº 2957 da Instituição Financeira – Caixa Econômica Federal.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	Abril de 2015	Abril de 2015
Definição dos Beneficiários	Abril de 2015	Abril de 2015
Definição do Técnico Responsável	Abril de 2015	Abril de 2015
Levantamento de Documentos	Abril de 2015	
Processo Licitatório (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	40 dias	40 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	20 dias	20 dias
Prestação de Contas (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	20 dias	20 dias

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.

Gustavo P. Donadio
Gustavo Pinto Donadio
CREA 79.808/D - PR

Paranavai, 11/12/2014



11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Rogério José Lorenzetti
Rogério José Lorenzetti
CPF: 238.784.019-49

Paranavai, 11/12/2014

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: Paranavai

Data: 16/12/14

Cássio Cerci Filho
Cássio Cerci Filho
CPF: 572.488.209-30
Advogado - CRMV/PR 03571Z
Advogado - N.R. SEAB
Maringá

Rui Reis de Cerqueira
Rui Reis de Cerqueira
Chefe do Núcleo Regional
RG 2.048.471-3
SEAB - PARANAVAI

Antonio Homero Madruga Chaves
Antonio Homero Madruga Chaves
Procurador Geral do Município

Norberto Anacleto Ortigara
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado